



A

T

DATA DA REUNIÃO: CATORZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.---

VEREADOR TIAGO JOÃO MACHADO ARAÚJO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DOUTORA MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.---

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS E QUINZE MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS.-----



Handwritten signature and the number 2 in blue ink.

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração política sobre o Alfa Pendular com paragem em Santo Tirso:-----

DECLARAÇÃO POLÍTICA
(Alfa Pendular com paragem em Santo Tirso)



O executivo municipal de maioria PS congratula-se com o anúncio feito pela CP-Comboios de Portugal de alargamento, a partir do dia 1 de maio, do serviço Alfa Pendular à Linha de Guimarães, com paragem no concelho de Santo Tirso.

Pela primeira vez, o Município de Santo Tirso vai ser ponto de paragem do Alfa Pendular, numa ligação de um comboio por dia em cada sentido entre Guimarães e Lisboa, com a duração de 3h50.

Para o executivo municipal de maioria PS, a nova ligação da CP-Comboios de Portugal é uma importante vitória para a região do Ave e para o Município de Santo Tirso, com vista a melhorar a mobilidade da população da região e beneficiar a economia regional e local.

O executivo municipal de maioria PS não tem dúvidas de que a paragem do Alfa Pendular em Santo Tirso a partir do dia 1 de maio vai também ter um forte impacto sob o ponto de vista turístico, um dos eixos prioritários estabelecidos para o mandato iniciado em outubro de 2013.

É, inquestionavelmente, uma boa notícia para a região do Ave e para o concelho de Santo Tirso, que, para além das autoestradas que servem o Município e da proximidade ao Aeroporto do Porto e ao Porto de Leixões, passa a ter uma ligação ferroviária direta a Lisboa.

Compromisso assumido pelo executivo municipal de maioria PS, o melhoramento da rede de transportes não se esgota com a nova ligação do Alfa Pendular, havendo ainda necessidade de adequar a gestão do interface entre os comboios e os

transportes rodoviários e resolver o problema geral do transporte rodoviário inserido na rede metropolitana e da região Minho, em cujo dossiê os Municípios de Santo Tirso, Guimarães e Famalicão estão já a trabalhar.

Os eleitos pelo Partido Socialista
Santo Tirso, 14 de abril de 2016



A

↗

b) Também pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração sobre a mudança do Tribunal do Comércio para o antigo edifício das Finanças:-----

DECLARAÇÃO POLÍTICA**(Tribunal do Comércio muda-se para o antigo edifício das Finanças)**

O executivo municipal de maioria PS regozija-se com a garantia dada pela secretária de Estado Adjunta e da Justiça de transferir o Tribunal do Comércio, atualmente a funcionar no Palácio da Justiça, para o antigo edifício das Finanças de Santo Tirso.

Fruto do diálogo estabelecido com o Ministério da Justiça, que culminou com uma visita da secretária de Estado Helena Mesquita Ribeiro ao concelho de Santo Tirso, o Tribunal do Comércio vai passar a funcionar, a partir do fim do ano de 2017, nas antigas instalações das Finanças, cujo edifício será objeto de obras de adaptação para receber aquela secção de competência especializada.

Depois de ter garantido a vinda para Santo Tirso dos Tribunais do Comércio e da Família e Menores, aquando da reforma do mapa judiciário em 2014, o executivo municipal de maioria PS voltou a ter um papel fundamental na defesa da qualidade do serviço público prestado em matéria de administração da Justiça.

Com a passagem do Tribunal do Comércio para o antigo edifício das Finanças, cujo acordo de transferência está já no Instituto de Gestão Financeira do Ministério da Justiça para abertura do concurso tendente à realização de obras, o Tribunal Cível localizado na Rua Dr.º José Cardoso de Miranda deverá passar a funcionar no Palácio da Justiça.

Do encontro realizado com a secretária de Estado Adjunta e da Justiça, o executivo municipal de maioria PS obteve ainda a garantia de que o Tribunal de Santo Tirso vai manter todas as valências que passou a ter a partir de setembro de 2014, no âmbito das alterações que o atual Governo pretende fazer ao mapa judiciário.

Ainda em resultado da visita ao concelho de Santo Tirso, a secretária de Estado Adjunta e da Justiça mostrou disponibilidade para estudar a possibilidade de reforçar os recursos humanos afetos a uma secção do Comércio que abrange os Municípios de Santo Tirso, Gondomar, Valongo, Maia, Matosinhos, Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Trofa.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 14 de abril de 2016



[Handwritten signature]

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES TRÊS FOLHAS.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/ABRIL/2016 – ATA Nº 08

9

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da ata da última reunião ordinária (2016/03/31)
- 2 – Deliberação sobre o local da reunião da câmara municipal de 28/04/2016
- 3 – Documentos de prestação de contas do município de Santo Tirso relativos à gerência de 2015: Apresentação
- 4 – Proposta de celebração de contrato entre o município de Santo Tirso e a AMAVE tendo por objeto a transferência do troço de estrada da Via Intermunicipal (VIM), entre o KM 11,562 e o KM 15,636, no sentido de Joane Vizela, dentro da área territorial do município de Santo Tirso
- 5 – Proposta de celebração de protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso e a União de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, tendo por objeto estabelecer as condições de cedência ao município do direito de utilização de prédio urbano propriedade da referida freguesia
- 6 – Proposta de celebração de Protocolo entre o município de Santo Tirso e a Universidade do Porto, no âmbito do projeto “Universidade Júnior de Verão / 2016”
- 7 – Atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior (2ª fase): Aprovação da lista definitiva de ordenação das candidaturas
- 8 – Proposta de atribuição de subsídio à Associação Cultural Tirsense
- 9 – Proposta de atribuição de subsídio à Associação Tuna Musical de Rebordões
- 10 – Proposta de atribuição de subsídio à Escola de Música de S. Martinho do Campo
- 11 – Proposta de atribuição de subsídio ao Grupo Coral de Vila das Aves (Oficina de Música)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

10

- 12 – Proposta de atribuição de subsídio aos Ranchos e Grupos Folclóricos do Concelho de Santo Tirso
- 13 – Proposta de celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo com o C.A.S.T. – Centro de Atletismo de Santo Tirso
- 14 – Proposta de celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube de Vilarinho
- 15 – Proposta de celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo com o Grupo Columbófilo Azas de Água Longa
- 16 – Proposta de celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Pesca Desportiva Além Rio
- 17 – Proposta de celebração de Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Recreativa da Torre
- 18 – Requerimento da sociedade ADA fios S.A.: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal relativo à criação e desenvolvimento de uma nova unidade industrial no concelho de Santo Tirso – Rua Nova da Indústria, n.º 49, Couto (Santa Cristina), e pedido de isenção de IMT e IMI correspondentes ao investimento a realizar
- 19 – Requerimento da sociedade Hotelar Têxteis, S.A.: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal relativo à criação e desenvolvimento de uma nova unidade industrial na freguesia de Vila das Aves e pedido de isenção de IMT e IMI correspondentes ao investimento a realizar
- 20 – Requerimento da sociedade Casa dos Reclamos, Imprimimos Confiança Lda.: Pedido de reconhecimento do interesse público municipal respeitante a operação urbanística de remodelação de instalações industriais devolutas e pedido de isenção de IMT e IMI correspondentes ao investimento a realizar



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

11

Santo Tirso, 11 de abril de 2016

O presidente,

Dr. Joaquim Couto



A blue handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

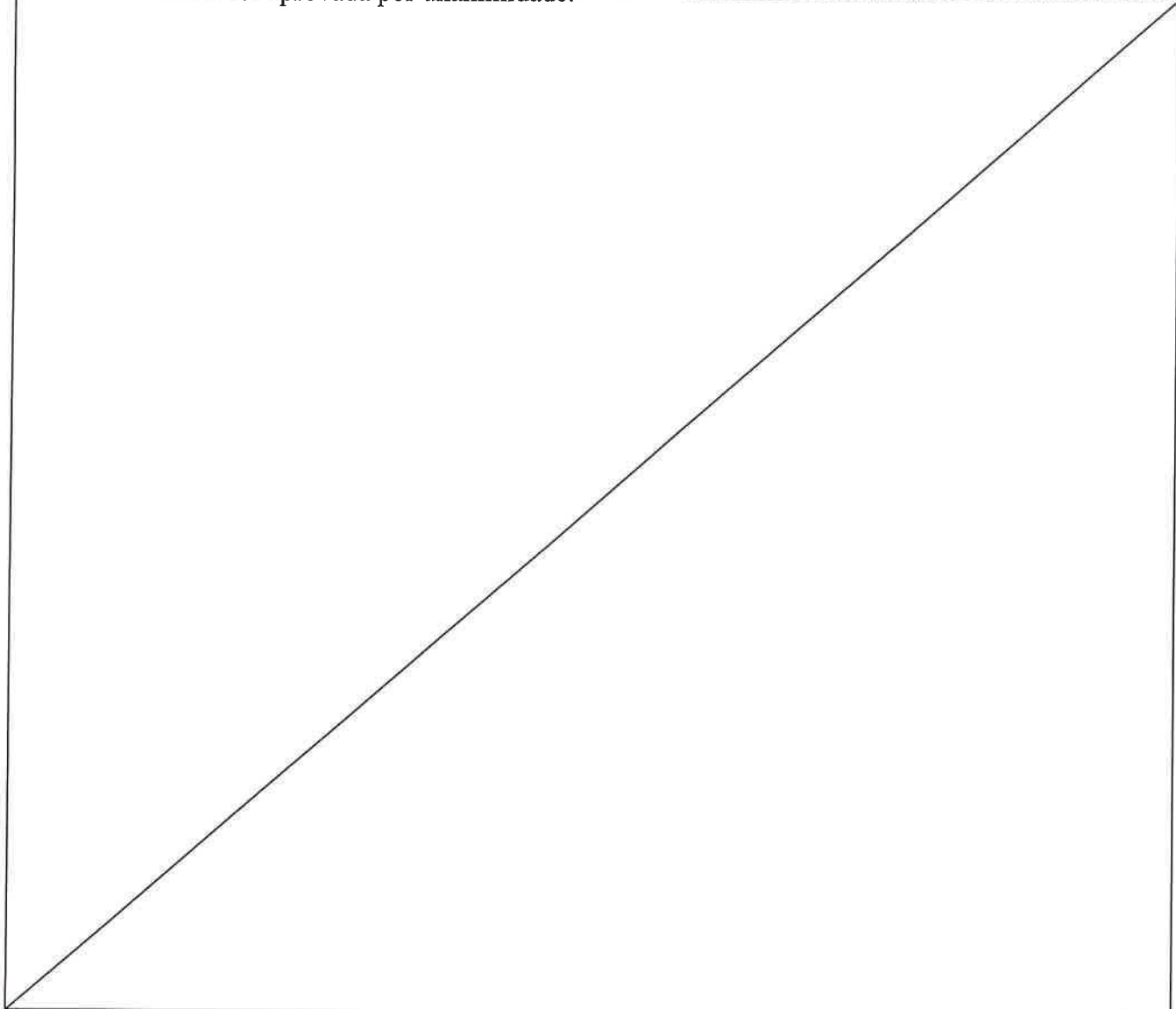
A blue handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the upper right area of the main text block.

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31/03/2016.-----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de março findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----





A

7

2. DELIBERAÇÃO SOBRE O LOCAL DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/04/2016.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse, ao abrigo do artigo 6º do regimento da câmara municipal, e de modo a permitir uma maior aproximação do órgão executivo municipal aos munícipes e incentivar a participação do público nas reuniões, que a próxima reunião da câmara municipal, a realizar no dia vinte e oito do corrente mês de abril, de caráter público, tenha lugar no pavilhão da Escola Básica de São Tomé de Negrelos, sita na rua José Luis de Andrade, daquela freguesia, procedendo-se à publicitação desta deliberação, nos termos e para os efeitos legais.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do PPD/PSD.PPM subscrevem a deslocalização das reuniões pelas diferentes freguesias, no entanto lamentam que a proposta por si apresentada há vários meses, onde propunham a deslocalização duma reunião pública para a freguesia de Vilarinho, aquela que está mais longe da sede do concelho, não só tenha sido chumbada pela maioria socialista para a data proposta pelos vereadores do PPD/PSD.PPM, como nunca mais foi agendada.-----

Obviamente lamentamos que a freguesia de Vilarinho, reforço, que é aquela que fica mais distante da sede do concelho, e que por essa razão deveria ser das primeiras a receber uma reunião da câmara, seja, na nossa opinião, objeto duma discriminação negativa, que consideramos desnecessária e imprudente”.-----



A

9

3. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO RELATIVOS À GERÊNCIA DE 2015.-----

Presentes os documentos em título, dos quais o senhor presidente fez a respetiva apresentação.-----

Após análise dos referidos documentos, a câmara municipal deliberou que a continuação da sua discussão e votação seria feita na reunião extraordinária já agendada para o próximo dia dezoito do corrente mês de abril.-----



7

4. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A AMAVE TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DO TROÇO DE ESTRADA DA VIA INTERMUNICIPAL (VIM), ENTRE O KM 11,562 E O KM 15,636, NO SENTIDO DE JOANE VIZELA, DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO.-----

Presente informação conjunta da divisão jurídica, serviço de mobilidade e transportes e divisão de serviços urbanos, de onze do corrente mês de abril, registada com o número dois mil oitocentos e oitenta e três (NIPG 6140/16), sobre o assunto acima referido, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Anexa à referida informação consta minuta de contrato de transferência para o município de Santo Tirso do troço da via intermunicipal (VIM), entre o KM 11+562 e o KM 15+636, no sentido Joane-Vizela, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma, composto por quatrocentos e vinte páginas, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aceitar a transferência para o município do troço da VIM acima referido, para integração na respetiva rede viária e afetação ao domínio público municipal, nos termos previstos na minuta de contrato anexa, e remeter à assembleia municipal para aprovação, de harmonia com a sua competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----



5. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E SÃO MIGUEL) E BURGÃES, TENDO POR OBJETO ESTABELECEM AS CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA AO MUNICÍPIO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO URBANO PROPRIEDADE DA REFERIDA FREGUESIA.-----

Presentes informações da divisão jurídica e da divisão de desporto, de vinte de cinco de fevereiro último e oito do corrente mês de abril, registadas com os números mil quinhentos cinquenta e dois e dois mil oitocentos e vinte e nove, respetivamente, (NIPG 5153/16), sobre a celebração de protocolo de colaboração entre o município de Santo Tirso, e a freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, que tem por objeto estabelecer as condições de cedência ao município do direito de utilização do prédio urbano sito na Rua Conde S. Bento, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2288 (dois mil duzentos e oitenta e oito), onde se encontra instalada e em funcionamento a Escola Básica n.º 1 de Santo Tirso (Escola Conde S. Bento).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse solicitar autorização à assembleia municipal para celebração do aludido protocolo, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma, composto por seis folhas, apenas utilizadas no anverso.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



9

6. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A UNIVERSIDADE DO PORTO, NO ÂMBITO DO PROJETO DENOMINADO UNIVERSIDADE JÚNIOR DE VERÃO – 2016: APROVAÇÃO.-----

Presente informação, de sete do corrente mês de abril, registada com o número dois mil setecentos e oitenta e nove, da divisão de educação, a propor que o município continue com o apoio ao projeto denominado “Universidade Júnior”, nos termos da minuta de Protocolo que fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, composto por três folhas, rubricadas pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse celebrar com a Universidade do Porto um protocolo de colaboração de apoio ao projeto “Universidade Júnior de Verão”, nas condições constantes da aludida minuta.-----

As despesas estimadas do município decorrentes da execução do aludido Protocolo, nomeadamente com o transporte dos alunos da zona da sua residência para a Universidade do Porto, serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 988/2016, de oito do corrente mês de abril.-----

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do aludido Protocolo.-----



A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'A', located in the top right corner of the page.

7. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR (2ª FASE) – APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS.-----

Presente informação da Divisão de Educação, de sete do corrente mês de abril, registada com o número dois mil setecentos e quarenta e nove, a comunicar o resultado da audiência prévia, na sequência do deliberado na reunião de dezassete de março findo.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse indeferir a reclamação apresentada em sede de audiência prévia, com a fundamentação constante da aludida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais e aprovar a lista definitiva de ordenação das candidaturas, constantes do anexo I da aludida informação, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como Anexo IV, constituído por uma folha, rubricada pelo presidente da câmara e por quem secretariou esta reunião.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL TIRSENSE.-----

Presente e-mail da Associação Cultural Tirsense, de vinte e oito de janeiro último, registado com o número dois mil setecentos e trinta, a remeter o seu plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis e a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com o desenvolvimento e execução do mesmo.-----

O assunto informado pela Divisão de Cultura e Turismo, conforme informação de vinte e três de março findo, registada com o número dois mil trezentos e oitenta e cinco (NIPG 3343/16).-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Associação Cultural Tirsense revestem-se de interesse cultural, pela valorização das tradições locais, promovendo a música portuguesa e a preservação do património imaterial do concelho e da região;-----

Considerando que aquela coletividade se dedica à divulgação, criação e interpretação das artes de palco, artes gráficas e literatura, organizando eventos como a “Palheta Bendita”, onde se realizam oficinas sobre instrumentos musicais, com destaque para os de tradição portuguesa; possui, em cooperação com a Associação Amigos do Sanguinhedo, o Grupo Gaiteiros da Ponte Velha, leciona aulas de gaita-de-fole e promove diversas atividades de animação do espaço sede da ACT / Moinho da Ponte Velha;-----

Considerando que aquela coletividade coopera com o município no âmbito do seu programa cultural;-----

Considerando as atribuições do município no domínio da cultura;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir à Associação Cultural Tirsense um subsídio no montante de 1.300,00 € (mil e trezentos euros).-----



A

7

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 947/2016.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento n.º 1052/2016, de seis de abril.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO TUNA MUSICAL DE REBORDÕES.-----

Presente informação da Divisão de Cultura e Turismo, de trinta de março findo, registada com o número dois mil quinhentos e dois, a sugerir a atribuição de um subsídio anual no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Associação Tuna Musical de Rebordões, para ajudar a custear as despesas com o desenvolvimento das ações previstas no seu plano de atividades.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Associação Tuna Musical de Rebordões revestem-se de interesse cultural, pela valorização das tradições locais, promovendo a música portuguesa e a preservação do património imaterial do concelho e da região;-----

Considerando que aquela associação coopera com o município no âmbito do seu programa cultural;-----

Considerando as atribuições do município no domínio da cultura;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir à Associação Tuna Musical de Rebordões um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil e euros), nas condições de atribuição constantes do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes duas folhas.-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 903/2016.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento n.º 1008/2016, de cinco de abril.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Condições de atribuição do apoio financeiro às Associações Culturais do Concelho de Santo Tirso: Associação Tuna Musical de Rebordões, Escola de Música de S. Martinho do Campo e Grupo Coral de Vila das Aves (Oficina de Música).

Artigo 1º **Objeto**

Considerando que a dinamização cultural de um concelho é o reflexo da produção cultural assumida pela autarquia e do apoio que esta disponibiliza ao funcionamento das associações locais, apoiando e incentivando a promoção e a realização de projetos de reconhecida qualidade para o município, a autarquia, ao abrigo das competências previstas no artigo 33, nº 1 nas alíneas o) e u) da Lei 75/2013 12 de Setembro, atribui às Associações Culturais a seguir designadas o seguinte subsídio anual: Associação Tuna Musical de Rebordões – 1.000,00 € (mil euros); Escola de Música de S. Martinho do Campo – 1.000.00 € (mil euros) e Grupo Coral de Vila das Aves – 1.500 € (mil e quinhentos euros).

Artigo 2º **Âmbito**

Este subsídio destina-se à Associação Tuna Musical de Rebordões, à Escola de Música de S. Martinho do Campo e ao Grupo Coral de Vila das Aves (Oficina de Música) e substitui todos os apoios monetários e subsídios que a autarquia tem vindo a atribuir anualmente, designadamente:

- a) Subsídio anual para apoio à atividade regular, particularmente o normal desenvolvimento dos programas e ações apresentadas em Plano Anual de Atividades, de acordo com os objetivos da associação.
- b) Apoio aos transportes para atuações solicitadas pela autarquia ou por outras entidades sediadas dentro ou fora do concelho.



Artigo 3º **Critérios de pagamento do subsídio**

Para garantirem o direito a receber a totalidade do montante do subsídio as associações culturais referidas no artigo 2º comprometem-se a cumprir as suas obrigações legais e:

- a) Participar numa atividade em data e local a designar por esta autarquia, de acordo com os fins e objetivos da associação, nomeadamente em concertos, espetáculos ou outras atividades.
- b) Assegurar o transporte dos elementos da respetiva associação para participação na atividade promovida, ou designada, pela Câmara Municipal, conforme referido na alínea a) do presente artigo.

Artigo 4º **Prazo para pagamento do subsídio**

O subsídio será pago nos meses de maio/junho de 2016.

Artigo 5º **Processo de pagamento do subsídio**

1 - O subsídio será pago às associações culturais, referidas no artigo 2º, desde que cumulativamente cumpram as condições previstas nas alíneas a) e b) do artigo 3º e os requisitos a seguir mencionados:

- a) Entregar nesta Câmara Municipal o Plano de Atividades para 2016
- b) Entregar Relatório de Contas referente ao ano de 2015.

2 - Os Serviços de Cultura enviarão para os Serviços de Contabilidade a listagem com a indicação das associações que reúnem as condições para receberem o subsídio.

Artigo 6º **Vigência**

As presentes normas entram em vigor a 1 de janeiro de 2016 e vigoram até 31 de dezembro do mesmo ano.



A

10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE MÚSICA DE S. MARTINHO DO CAMPO.-----

Presente informação da Divisão de Cultura e Turismo, de trinta de março findo, registada com o número dois mil quinhentos e dois, a sugerir a atribuição de um subsídio anual no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Escola de Música de S. Martinho do Campo, para ajudar a custear as despesas com o desenvolvimento das ações previstas no seu plano de atividades.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Escola de Música de S. Martinho do Campo revestem-se de interesse cultural;-----

Considerando que aquela associação coopera com o município no âmbito do seu programa cultural;-----

Considerando as atribuições do município no domínio da cultura;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir à Escola de Música de S. Martinho do Campo um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil e euros), nas condições de atribuição constantes do documento anexo à presente ata (anterior item nove).-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 903/2016.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento n.º 1009/2016, de cinco de abril.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



A

7

11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO CORAL DE VILA DAS AVES (OFICINA DE MÚSICA).-----

Presente informação da Divisão de Cultura e Turismo, de trinta de março findo, registada com o número dois mil quinhentos e dois, a sugerir a atribuição de um subsídio anual no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Grupo Coral de Vila das Aves, para ajudar a custear as despesas com o desenvolvimento das ações previstas no seu plano de atividades.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela associação Grupo Coral de Vila das Aves (Oficina de Música) revestem-se de interesse cultural;-----

Considerando que aquela associação coopera com o município no âmbito do seu programa cultural;-----

Considerando as atribuições do município no domínio da cultura;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir à associação denominada Grupo Coral de Vila das Aves um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), nas condições de atribuição constantes do documento anexo à presente ata (item nove da mesma).-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 903/2016.-----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento n.º 1010/2016, de cinco de abril.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS RANCHOS E GRUPOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO.-----

Presente informação, de vinte e três de março findo, da Divisão de Cultura e Turismo, registada com o número dois mil trezentos e cinquenta e nove, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a sugerir a atribuição de um subsídio aos ranchos e grupos folclóricos a processar nas condições constantes do documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer integrante, constituindo as subseqüentes três folhas.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando a importância do trabalho que os Ranchos Folclóricos e Grupos Etnográficos desenvolvem na promoção e divulgação da cultura e tradições do concelho;-----

Considerando a sua disponibilidade para colaborar nas iniciativas culturais promovidas pela câmara municipal;-----

Considerando a competência da câmara municipal prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de natureza cultural e recreativa, proponho que a câmara delibere atribuir a cada um dos grupos a seguir mencionados um subsídio no montante global de 2.800,00 € (dois mil e oitocentos euros).-----

- Grupo Folclórico de Santa Cristina do Couto;-----
- Grupo Folclórico Infantil e Juvenil da Ermida – Santa Cristina do Couto;-----
- Centro de Recreio Popular de S. Martinho do Campo - Grupo Folclórico de S. Martinho do Campo;-----
- Rancho Etnográfico das Aves;-----
- Rancho Folclórico de S. Tiago de Rebordões;-----
- Rancho Folclórico de S. Salvador de Monte Córdova;-----
- Rancho Folclórico de S. Pedro de Roriz;-----



- Rancho Típico de Santa Maria da Reguenga;-----
- Rancho Etnográfico de Santa Maria de Negrelos – Roriz;-----
- Rancho Santo André do Sobrado – Vila das Aves;-----
- Rancho Folclórico Rosas de S. Miguel de Vilarinho;-----
- Grupo Etnográfico de S. Paio de Guimarei;-----
- Rancho Folclórico de S. Mamede de Negrelos;-----
- Rancho Folclórico de Santa Eulália de Lamelas.-----

A respetiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 884/2016.-----

Os compromissos inerentes à presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documentos números 983/2016, 985/2016, 986/2016 e 988 a 998/2016, de trinta e um de março findo e cinco do corrente mês de abril.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Condições de atribuição do apoio financeiro aos Ranchos e Grupos Folclóricos do Concelho de Santo Tirso

Artigo 1º Objeto

Considerando a importância do trabalho que os Ranchos e Grupos Folclóricos concelhios desenvolvem na promoção da cultura e tradições do concelho de Santo Tirso, a autarquia, ao abrigo das competências previstas no artigo 33, nº 1 nas alíneas o) e u) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atribui a cada um dos Ranchos e Grupos Folclóricos um subsídio anual no valor de 2800 € (dois mil e oitocentos euros), repartido em três tranches.

Artigo 2º Âmbito

Este subsídio destina-se a todos os Ranchos e Grupos Folclóricos do concelho de Santo Tirso e substitui todos os apoios que a autarquia tem vindo a atribuir anualmente, designadamente:

- a) Subsídio anual;
- b) Subsídio pela participação no encontro Cantar os Reis com transporte incluído;
- c) Pagamento pela atuação numa atividade do município com transporte incluído;
- d) Subsídio para apoio à organização do próprio festival de folclore;
- e) Apoio aos transportes para atuações noutros festivais de folclore.

Artigo 3º Critérios de pagamento do subsídio

Para garantirem o direito a receber a totalidade do montante do subsídio os Ranchos e Grupos Folclóricos comprometem-se a:

- a) Participar no encontro Cantar os Reis;
- b) Participar numa atividade a designar por esta autarquia;
- c) Manter as tradições nos trajes e cantares apresentados, sendo



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

rigorosos no cumprimento dos usos e costumes desta região;

- d) Participar nas atividades promovidas pela Câmara Municipal, mencionadas nas alíneas a) e b) do presente artigo, sem que pela sua participação recebam outro tipo de pagamento;
- e) Assegurar o transporte do respetivo Rancho ou Grupo Folclórico para participação nas atividades promovidas, ou designadas, pela Câmara Municipal, previstas nas alíneas a) e b) do presente artigo.

Artigo 4º

Prazo para pagamento do subsídio

O subsídio será disponibilizado aos Ranchos e Grupos Folclóricos repartido em três tranches:

- a) A primeira tranche, no valor de 1000 € (mil euros), será disponibilizada no mês de março/abril de 2016;
- b) A segunda tranche, no valor de 1000 € (mil euros), será atribuída nos meses de junho/julho de 2016;
- c) A terceira tranche, no valor de 800 € (oitocentos euros), será transferida nos meses de outubro/novembro de 2016.

Artigo 5º

Processo de pagamento do subsídio

1 - O subsídio será pago aos Ranchos e Grupos Folclóricos que cumulativamente cumpram os requisitos previstos no artigo 3º e as condições a seguir mencionadas:

- a) A 1ª tranche do subsídio será paga a todos os ranchos e grupos folclóricos que até ao final do mês de fevereiro entreguem, nesta Câmara Municipal, o Plano de Atividades para 2016;
- b) A 2ª tranche do subsídio será paga a todos os ranchos e grupos folclóricos que até final do mês de maio entreguem, além do Plano de Atividades, o Relatório de Contas referente ao ano de 2015;
- c) A 3ª tranche do subsídio será paga após a verificação do cumprimento das condições definidas nas alíneas a), b), c), d) e e) do artigo 3º.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

30



2 – Durante os meses de março, junho e outubro os Serviços de Cultura enviarão para os Serviços de Contabilidade uma listagem com a indicação dos ranchos e grupos folclóricos que reúnem as condições para receberem a tranche correspondente do subsídio.

3 – Os ranchos e grupos folclóricos que à data da transferência do subsídio não cumpram os requisitos definidos e, por isso, fiquem excluídos da respetiva listagem só poderão receber a verba respeitante à tranche em falta no momento da transferência da tranche seguinte, acumulando o valor das tranches a que tem direito.

Artigo 6º **Vigência**

As presentes normas entram em vigor em janeiro de 2016 e vigoram até 31 de dezembro do mesmo ano.

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras
Particulares, Acção Social
e Atendimento Geral e
Actividades de Gestão
Administrativa, Recursos
Humanos, Apoio Jurídico
e Compras

M.020GR



13. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O C.A.S.T. – CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO.-----

Presente ofício de quinze de fevereiro último, do C.A.S.T. – Centro de Atletismo de Santo Tirso, registado com o número três mil seiscentos e cinquenta e oito, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.-----

O assunto vem informado pela divisão de desporto e juventude, conforme informação registada com o número dois mil setecentos e dezasseis, de seis do corrente mês de abril, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que o C.A.S.T. – Centro de Atletismo de Santo Tirso tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia onze de fevereiro último, válida de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia dez do mesmo mês de fevereiro, válida por três meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica



a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes oito folhas.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 999/2016.-----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1087/2016, de oito do corrente mês de abril.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

MINUTA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O C.A.S.T. – CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO– 2016

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Sílvia Maria de Sousa Coelho Alves, casada, natural da freguesia de Bairro, concelho de Famalicão, portador do Cartão de Cidadão n.º 080 689 63, residente na Rua Ferreira de Lemos, n.º 108, 5º andar, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, Presidente do C.A.S.T. - Centro de Atletismo de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503 201 553, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 17, da referida freguesia e concelho, adiante designada por C.A.S.T.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme



dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Centro de Atletismo de Santo Tirso promove provas de dimensão nacional na modalidade de Atletismo, provas estas que movimentam um elevado número de agentes desportivos, como sendo a Milha Urbana e a São Silvestre;

Considerando que o Centro de Atletismo de Santo Tirso colabora com o MST na organização de diversos eventos desportivos promovidos por este, nomeadamente, no Corta Mato Concelhio Interescolas e na Run Tirso;

Considerando que o Centro de Atletismo de Santo Tirso tem elevadas despesas com a organização e apoio às referidas provas;

Entre o Município de Santo Tirso e o Centro de Atletismo de Santo Tirso é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo C.A.S.T., que a seguir se enuncia:

- Promoção e organização da Prova "16ª Milha Urbana de Santo Tirso";
- Promoção e organização da Prova "19ª S. Silvestre de Santo Tirso".

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 32.100,00 euros (trinta e dois mil e cem euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O C.A.S.T. obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.



3- O C.A.S.T. terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do C.A.S.T.)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do C.A.S.T. assumir as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- b) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- c) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- d) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.
- e) O C.A.S.T. compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, fatos de treino e restante material desportivo, bem como, viaturas e espaços desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- f) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

- h) O C.A.S.T. comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- i) O C.A.S.T. comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- j) O C.A.S.T. têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do C.A.S.T. confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de ____ de ____ de 2016 ____ e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º ____ de ____ de ____ de 2016.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº ____ datado de ____ de ____ de 2016.

O C.A.S.T. tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 11 de fevereiro 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 10 de fevereiro de 2016.

Santo Tirso, _____ de 2016.



O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



CENTRO DE ATLETISMO DE SANTO TIRSO

FUNDADO 5 DE OUTUBRO DE 1992

Sede Provisória- Central de Camionagem, Loja 17 - APARTADO 152 * TELEF: 914 055 884 * FAX: 252 857 147 * 4780-909 SANTO TIRSO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016

16ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO

A 16ª edição – 2 de Julho de 2016 – com início às 15.00 horas.

A Milha Urbana de Santo Tirso, integra o calendário Nacional da Federação Portuguesa de Atletismo.

As provas “Milhas Urbanas” ganham cada vez grande notoriedade e destaque, movimentando centenas de atletas e muitos milhares de espectadores.

19ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO

A 19ª edição – 10 de Dezembro de 2016 – com início às 15.00 horas.

A S. Silvestre de Santo Tirso é, sem dúvida, um marco de destaque para o concelho. Mais do que uma iniciativa desportiva, é um factor de união, de importância e notoriedade. Esta prova consegue reunir milhares de pessoas, não apenas os participantes, mas também todos aqueles que, pelo apoio e camaradagem, assistem a este evento. Este, sim, é o sinal de que a S. Silvestre é um sucesso e uma referência que há muito ultrapassou as fronteiras do Concelho de Santo Tirso e faz que seja a melhor prova de Atletismo do Concelho de Santo Tirso

Para 2016 vamos voltar a realizar a Caminhada S. Silvestre, denominada “Caminhada dos Pais Natal”, destinada a todos desde os 6 aos 100 anos.

CUSTO DO PROGRAMA

16ª MILHA URBANA DE SANTO TIRSO7.500€

19ª S.SILVESTRE DE SANTO TIRSO.....24.600€

TOTAL: 32.100€



Handwritten signature or initials in blue ink.

14. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O FUTEBOL CLUBE DE VILARINHO.-----

Presente ofício de dez de janeiro último, do Futebol Clube de Vilarinho, registado com o número setecentos e cinquenta e três, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.-----

O assunto vem informado pela divisão de desporto e juventude, conforme informação registada com o número dois mil seiscentos e vinte e sete (NIPG 925/16), de quatro do corrente mês de abril, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada ao sítio na internet da Segurança Social Direta, no dia sete de dezembro último, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia quatro do corrente mês de abril, válida por três meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes oito folhas.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela



rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 997/2016.-----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1085/2016, de oito do corrente mês de abril.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

MINUTA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O FUTEBOL CLUBE DE VILARINHO – 2016

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: José Edmundo Oliveira da Costa, casado, natural da freguesia de S. Miguel das Caldas - Vizela, concelho de Vizela, residente na Rua Manuel Sousa Oliveira Bloco 8, 1º direito, 4795-476 da freguesia de Vila Nova do Campo, portador do cartão de cidadão n.º 05958061, emitido pela República Portuguesa, válido até 24/02/2017, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção do Futebol Clube de Vilarinho, associação de utilidade pública, com sede na Rua do Parque Desportivo, n.º 272, 4795-803 Vilarinho, pessoa coletiva n.º 503 388 068, adiante designado por FCV.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme

dispõe a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com a sua participação nas competições distritais de futebol de 11;

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho tem elevadas despesas com a participação nos referidos campeonatos, nomeadamente, com inscrições, seguros, arbitragens e logística em geral;

Considerando que o Futebol Clube de Vilarinho se propõe colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho, as suas instalações desportivas quer para a realização de treinos e jogos no âmbito do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, quer para a realização de outros eventos e atividade de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e o Futebol Clube de Vilarinho é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação pelo MST, dos planos de ação e iniciativas destinadas a



divulgar a prática do desporto, e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo FCV, que a seguir se enuncia:

- Participação na Taça Brali da AF Porto;
- Participação no Campeonato Elite Pró Nacional da AF Porto.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo constante do documento em anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo global que ascende a 49.000,00 € (quarenta e nove mil euros), o MST compromete-se a compartilhar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 20.000,00€ (vinte mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- O FCV obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do FCV)

Sem prejuízo do disposto no nº 2 da cláusula anterior, é da responsabilidade do FCV assumir as seguintes obrigações:

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização das suas instalações desportivas para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e o FCV, sendo que o MST terá prioridade nesta definição.
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto.
- c) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- e) Enviar ao MST um relatório de ocupação de espaços, assim que concluído o programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato.
- f) O FCV compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, equipamentos de jogo, fatos de treino e restante material desportivo, viaturas e recintos desportivos, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- g) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.



- h) O FCV comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- i) O FCV comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- j) O FCV têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do FCV confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de _____ de _____ de 2016 _____ e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º _____ de _____ de _____ de 2016.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº _____ datado de _____ de _____ de 2016.

O FCV tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia _____ e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 04 de abril de 2016.

Santo Tirso, _____ de 2016.



O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ANO 2016

PARTICIPAÇÃO TAÇA BRALI : 11000 €

PARTICIPAÇÃO CAMPEONATO ELITE PRÓ NACIONAL : 38000 €

TOTAL PREVISTO : 49000 €

Remetendo em anexo toda a Actividade Desportiva para a Época em curso.

Subscrevo-me com estima e consideração

Vilarinho, 10 de Janeiro de 2016

O Presidente do Futebol Clube de Vilarinho

José Edmundo Oliveira da Costa





[Handwritten signature]
[Handwritten number 4]

15. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA GRUPO COLUMBÓFILO AZAS DE ÁGUA LONGA.-----

Presente ofício de vinte e dois de março findo, do Grupo Columbófilo Azas de Água Longa, registado com o número seis mil quatrocentos e cinquenta e nove, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.-----

O assunto vem informado pela divisão de desporto e juventude, conforme informação registada com o número dois mil quinhentos e trinta e três, de trinta e um de março findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a associação Grupo Columbófilo Azas de Água Longa tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme consulta efetuada no dia quatro do corrente mês de abril ao sitio na internet do Serviço Segurança Social Direta, cuja informação assim obtida tem a validade de seis meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia quatro do mesmo mês de abril, válida por três meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.875,00 € (mil oitocentos e setenta e cinco euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos

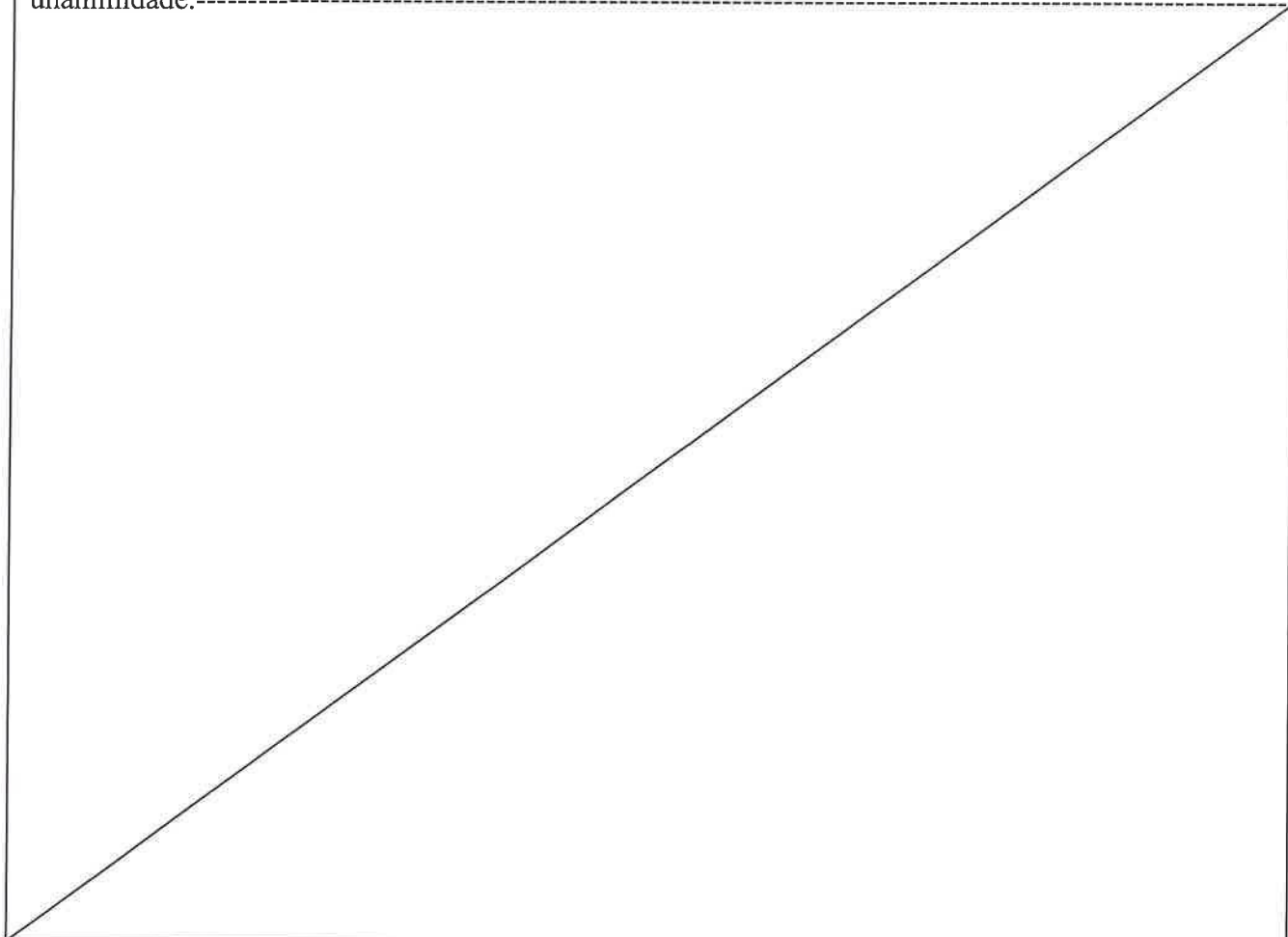


termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1014/2016.-----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1092/2016, de treze do corrente mês de abril.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----





MINUTA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O GRUPO COLUMBÓFILO AZAS DE ÁGUA LONGA – 2016

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Serafim Sousa Alves Conde, casado, natural de Água Longa, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 984662, residente no Largo de Pidre, n.º 13, da freguesia de Água Longa, Presidente do Grupo Columbófilo Azas de Água Longa, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 506 318 354, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, n.º 1, da freguesia de Água Longa, concelho de Santo Tirso, adiante designada por GCAAL.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Grupo Columbófilo Azas de Água Longa movimenta um elevado número de atletas e dirigentes nas suas participações nos Campeonatos Distrital e Concelhio de Columbofilia;

Considerando que o Grupo Columbófilo Azas de Água Longa tem elevadas despesas na participação nos designados Campeonatos, nomeadamente, com inscrições;

Considerando que competiu ao Grupo Columbófilo Azas de Água Longa, em colaboração com o MST, organizar o XXIV Campeonato Concelhio de Columbofilia.

Entre o Município de Santo Tirso e o Grupo Columbófilo Azas de Água Longa é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela GCAAL, que a seguir se enuncia:

- Participação no Campeonato Distrital;
- Participação no XXV Campeonato Concelhio de Columbofilia;
- Organização do XXIV Campeonato Concelhio de Columbofilia.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 10.727,00 € (dez mil setecentos e vinte e sete euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 1.875,00€ (mil oitocentos e setenta e cinco euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- O GCAAL obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- O GCAAL terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do GCAAL)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do GCAAL assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O GCAAL compromete-se a colocar em todos os materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, viaturas e restante material desportivo, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O GCAAL comprometem-se, ainda, a participar em atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- f) O GCAAL comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- g) O GCAAL têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte do GCAAL confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.



O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de ____ de ____ de 2016 ____ e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º ____ de ____ de ____ de 2016.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º ____ datado de ____ de ____ de 2016.

O GCAAL tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia _____ e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 30 de março de 2016.

Santo Tirso, _____ de 2016.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Grupo Columbófilo "Azas de Água Longa"
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2016
ANEXO I

As Actividades previstas para ano 2016, são:

- | | |
|---|--------------------|
| -Organização de um Campeonato Geral e outros por Especialidades a nível da Colectividade. | Orçamento: 8.052 € |
| -Participação no Campeonato Distrital. | Orçamento: 1.175 € |
| -Organização no Campeonato Concelhio. | Orçamento: 1.500 € |

Total: 10.727 €

Com os melhores cumprimentos,

Água Longa, 22 de Março de 2016

À Direcção

Sebastião
Alfonso
Alfonso

GRUPO COLUMBOFILO AZAS
1504-1504-1504



16. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA CLUBE DE PESCA DESPORTIVA ALÉM RIO.-----

Presente officio de dez de março findo, da associação Clube de Pesca Desportiva Além-Rio, registado com o número quatro mil novecentos e oitenta e nove, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.-----

O assunto vem informado pela divisão de desporto e juventude, conforme informação registada com o número dois mil quatrocentos e quatro, de vinte e quatro de março findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que o Clube de Pesca Desportiva Além-Rio tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia quatro de fevereiro último, válida de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia dois do mesmo mês de fevereiro, válida por três meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do nº 1 do artº 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.050,00 € (mil e cinquenta euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas.-----

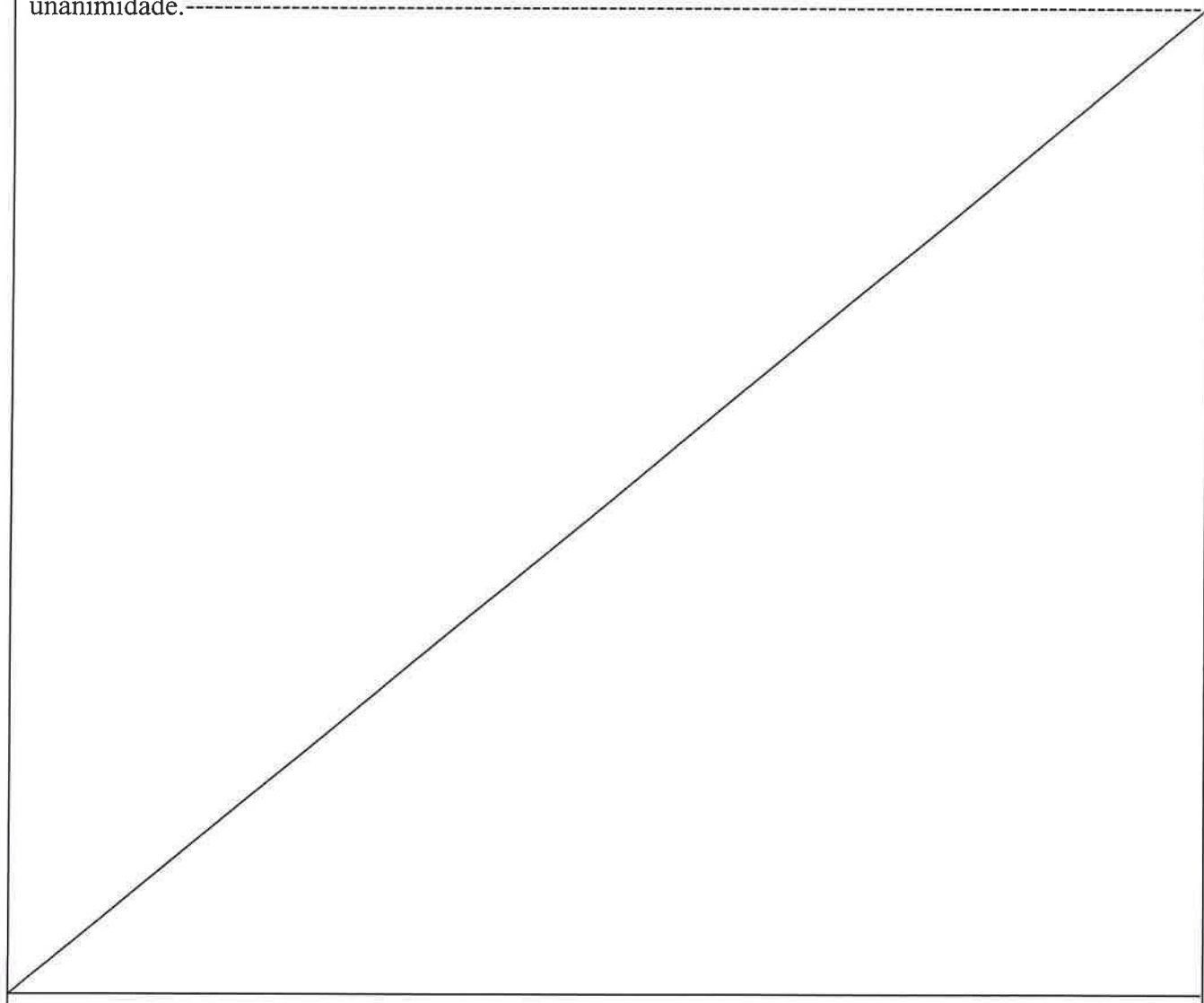


A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'A' followed by several loops and a long horizontal stroke.

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 989/2016.-----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1083/2016, de oito do corrente mês de abril.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----





MINUTA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CLUBE DE PESCA DESPORTIVA ALÉM RIO – 2016

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Maria Antónia Ferreira Viana, casada, natural de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 10383082 0ZZ3, residente na Rua do Olival, n.º 124 – 4º Esquerdo, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, Presidente do Clube de Pesca Desportiva Além Rio, a qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 503 143 847, com sede na Rua Alberto Pimentel, n.º 195, da referida freguesia e concelho, adiante designada por CPDAR.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que o Clube de Pesca Desportiva Além Rio movimenta um elevado número de atletas jovens e dirigentes na sua participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Considerando que a o Clube de Pesca Desportiva Além Rio movimenta um elevado número de atletas jovens e dirigentes na sua participação em diversos campeonatos regionais na modalidade de Pesca;

Considerando que o Clube de Pesca Desportiva Além Rio tem elevadas despesas com a sua participação nos designados Campeonatos, nomeadamente, com inscrições e deslocações;

Considerando que competiu ao Clube de Pesca Desportiva Além Rio, em colaboração com o MST, organizar o XXV Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Entre o Município de Santo Tirso e o Clube de Pesca Desportiva Além Rio é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pelo CPDAR, que a seguir se enuncia:

- Organização do XXV Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;
- Participação no XXVI Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;
- Participação em provas da Associação Regional de Pesca Desportiva;
- Organização de provas de Pesca Desportiva Inter-Sócios;
- Participação em diversas provas regionais de Pesca Desportiva Rio;
- Participação em provas federativas de âmbito nacional.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo os Anexos I e VI, com um custo que ascende os 2.550,00 € (dois mil quinhentos e cinquenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.



2- O CPDAR obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- O CPDAR terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades do CPDAR)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade do CPDAR assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) O CPDAR compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, restante material desportivo e viaturas , um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- e) O CPDAR comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.



f) O CPDAR comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) O CPDAR têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte do CPDAR confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de ____ de ____ de 2016 ____ e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º ____ de ____ de ____ de 2016.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº ____ datado de ____ de ____ de 2016.

O CPDAR tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 04 de fevereiro de 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 02 de fevereiro de 2016.

Santo Tirso, _____ de 2016.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016

1º- Prova de Abertura da Associação Regional de Pesca Desportiva.....	200,00
2º- Prova de Pesca Desportiva do Landinense (participação).....	100,00
3º Prova de Pesca Desportiva da Casa do Povo de Lousado (participação)---	100,00
4º Provas de Pesca Desportiva Inter-Sócios Além-Rio.....	300,00
5º Prova de Pesca Desportiva da Associação da Torre (participação).....	150,00
6º Participação nas Provas do Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva.--	100,00
7º Prova de Pesca Desportiva da Preh (participação).....	100,00
8º Participação na Prova de Pesca Desportiva de S. Bento , Jovens e Senhoras-	50,00
9º Provas federativas individuais.....	100,00
10º Provas de clubes federativos.....	100,00
11º Participação nas provas de clubes Nacionais.....	250,00
12º Participação na prova do Aves.....	100,00
13º Participação nas provas federativas de clubes.....	500,00
14º Participação nas provas de Cabeza.....	200,00
15º Participação na prova de Riba Ave.....	100,00
16º Participação na prova de Roriz.....	100,00
TOTAL:	2550,00

**CLUBE DE PESCA
DESPORTIVA ALÉM-RIO**
 Rua Alberto Pimentel, n.º 195
 4780-386 SANTO TIRESO
 N.º Telemóvel 914 082 094

Maria Antónia Fernandes Viana



17. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA TORRE.

Presente officio de vinte e quatro de março findo, da Associação Recreativa da Torre, registado com o número seis mil duzentos e setenta e sete, a remeter programa de desenvolvimento desportivo a prosseguir por aquela instituição desportiva no ano em curso e a solicitar o apoio da câmara municipal para a sua prossecução, mediante a celebração de um contrato-programa.-----

O assunto vem informado pela divisão de desporto e juventude, conforme informação registada com o número dois mil quatrocentos e quarenta (NIPG 7764/16), de vinte e nove do mesmo mês de março, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito:-----

Considerando que a Associação Recreativa da Torre tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, no dia onze de fevereiro último, válida de quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, no dia nove do mesmo mês de fevereiro, válida por três meses;-----

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo apresentado merece o apoio do município;-----

Considerando a competência prevista nas disposições conjugadas das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira no montante de 1.050,00 € (mil e cinquenta euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes oito folhas.-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a long, sweeping flourish that extends downwards and to the left.

rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 1012/2016.-----

O compromisso inerente à celebração do referido contrato-programa está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 1090/2016, de onze do corrente mês de abril.-----

Após discussão, procedeu-se à votação nominal da proposta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----



MINUTA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA TORRE – 2016

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: António José Moreira da Costa Rodrigues, natural de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, portador do Cartão de Cidadão n.º 3019808, residente na Rua Dr. Arnaldo Coelho, n.º 25, na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, Presidente da Associação Recreativa da Torre o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 501883975, com sede na Rua Alberto Pimentel, n.º 205, da referida freguesia e concelho, adiante designada por ART.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre movimenta um elevado número de atletas e dirigentes com as suas participações nos Campeonatos Nacionais e Regionais de Pesca Desportiva de Rio;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre tem elevadas despesas com a participação nos designados Campeonatos, nomeadamente, com seguros, inscrições e deslocações;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre movimenta um elevado número de atletas na sua participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre desenvolve um trabalho meritório na promoção da modalidade no concelho;

Considerando que a Associação Recreativa da Torre possui atletas nas principais divisões regionais e nacionais da modalidade de Pesca Desportiva de Rio, nomeadamente, na 1ª divisão;

Considerando que compete à Associação Recreativa da Torre, em colaboração com o MST, organizar o XXVI Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa da Torre é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela ART, que a seguir se enuncia:

- Organização do XXVI Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio;
- Participação nos Campeonatos Regionais e Nacionais da 1ª e 2ª divisão, em individual e equipas, nos escalões de juniores e seniores;
- Participação no Campeonato Concelhio de Pesca Desportiva de Rio.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 9.760,00 € (nove mil setecentos e sessenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 1050,00 € (mil e cinquenta euros).

Cláusula Terceira

(Regime de comparticipação)

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.



Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.
- 2- A ART obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.
- 3- A ART terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da ART)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da ART assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) A ART compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, restante material desportivo e viaturas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.



e) A ART comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

f) A ART comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) A ART têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

1- O incumprimento do presente contrato por parte da ART confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)



- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de ____ de ____ de 2016 ____ e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º ____ de ____ de ____ de 2016.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº ____ datado de ____ de ____ de 2016.

A ART tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 11 de fevereiro de 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 09 de fevereiro de 2016.

Santo Tirso, _____ de 2016.



O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Associação Recreativa da Torre

FUNDADA EM 28-7-80

Rua Alberto Pimentel, N.º 205 4780-386 Santo Tirso

78

CONTRIB. N.º 501 883 975

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2016

DATA,	ACTIVIDADES DESPORTIVAS A DESENVOLVER - 2016	PREVISÃO VALOR EUR
	1-PESCA DESPORTIVA FEDERADA/RECREATIVA FILIAÇÕES / INSCRIÇÕES CAMPEONATOS / CATIVAÇÃO PROVA	700,00 €
	PROVAS E ESCALÕES ETÁRIOS	
	PROVAS CONCELHIAS - RECREATIVAS	
	CAMPEONATO CONCELHIO DE PESCA DESPORTIVA - SÉNIORES (a)	0,00 €
	CONCURSO DE PESCA DESPORTIVA DE S. BENTO - SENIORES (a)	0,00 €
	ENCONTRO CONCELHIO DE PESCA JOVEM - 1º -2º E 3º ESCALÕES	50,00 €
	PROVAS FEDERADAS	
	CAMPEONATO REGIONAL - JUNIORES	
	1ª PROVA	75,00 €
	2ª PROVA	75,00 €
	3ª PROVA	75,00 €
	CAMPEONATO NACIONAL - JUNIORES	
	1ª/2ª PROVA	195,00 €
	3ª/4ª PROVA	195,00 €
	5ª/6ª PROVA	195,00 €
	CAMPEONATO REGIONAL DE CLUBES 1ª DIVISÃO - SENIORES	
	1ª/2ª PROVA	200,00 €
	3ª/4ª PROVA	200,00 €
	5ª/6ª PROVA	200,00 €
	CAMPEONATO NACIONAL DE FEEDER - SENIORES	
	1ª PROVA	75,00 €
	2ª PROVA	75,00 €
	3ª PROVA	75,00 €
	4ª PROVA	75,00 €
	CAMPEONATO REGIONAL IND. 1ª DIVISÃO - SENIORES	
	1ª/2ª PROVA	100,00 €
	3ª/4ª PROVA	100,00 €
	5ª/6ª PROVA	100,00 €
	OUTRAS DESPESAS (Manutenção de equipamentos, fornecimentos e serviços externos, etc.	7.000,00 €
	SOMA	9.760,00 €
	(a) Valor A suportar pelos próprios atletas	



A
Z

18. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ADA FIOS S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL RELATIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA UNIDADE INDUSTRIAL NO CONCELHO DE SANTO TIRSO – RUA NOVA DA INDÚSTRIA, N.º 49, COUTO (SANTA CRISTINA), E PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT E IMI CORRESPONDENTES AO INVESTIMENTO A REALIZAR.-----

Presente informação de onze do corrente mês de abril, do Serviço de Desenvolvimento Económico, registada com o número dois mil novecentos e um, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte e um de janeiro último (item onze da respetiva ata), que reconheceu o interesse público municipal do empreendimento relativo à ampliação da unidade industrial da sociedade ADA Fios, S.A., sito na Santa Cristina do Couto, esta veio requerer a isenção de IMT e IMI relativamente ao investimento a realizar.-----

Informam os serviços, que o valor de aquisição, para efeitos de IMT, é de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, e com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal de vinte e um de janeiro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, que delibere isentar a referida sociedade do pagamento de IMT relativo à aquisição do prédio necessário à ampliação da sua unidade industrial, cuja despesa fiscal estimada é de 48.750,00 € (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta euros) e isentar do pagamento do respetivo IMI, pelo prazo de cinco anos, podendo a isenção vir a ser renovada pelo prazo de mais cinco anos, cuja despesa fiscal estimada é de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros).-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----



11. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ADA FIOS S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL RELATIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA UNIDADE INDUSTRIAL NO CONCELHO DE SANTO TIRSO – RUA NOVA DA INDÚSTRIA, N.º 49, COUTO (SANTA CRISTINA).-----

Presente requerimento de treze de outubro último, registado com o número onze mil trezentos e trinta e dois, da sociedade ADA Fios, S.A., com sede no lugar da Bouça, da Freguesia União de Freguesias Vila Fria e Vizela (São Jorge), concelho de Felgueiras, e com instalações na Rua da Nova Indústria, n.º 49, Santa Cristina do Couto, deste concelho, a solicitar o reconhecimento do especial interesse público municipal da ampliação das suas atuais instalações, sitas em Santa Cristina do Couto, para instalação de uma nova unidade de branqueio de Gaze Hidrófila, que implica um investimento na ordem de quatro milhões de euros, prevendo a criação de vinte e um novos postos de trabalho, com recursos humanos qualificados, entre os anos de dois mil e dezasseis e dois mil e dezoito.-----

O requerimento vem informado pela diretora do Departamento de Planeamento Urbanismo e Ambiente e pelo consultor financeiro do município, conforme informação de dezoito do corrente mês de janeiro, registada no Sistema Integrado de Documentos e Atendimento Municipal com o número 473/16, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

O projeto de investimento a ser desenvolvido pela sociedade ADA Fios, S.A., cujo objeto social é a fiação tecelagem e comercialização de produtos têxteis, ficará localizado em Santa Cristina do Couto, da freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, deste concelho, implica o recrutamento de mão de obra altamente qualificada, e um elevado investimento num setor que, embora tradicional, acrescenta inovação e diversificação;-----

O referido projeto de investimento desenvolverá assim uma atividade que contribuirá



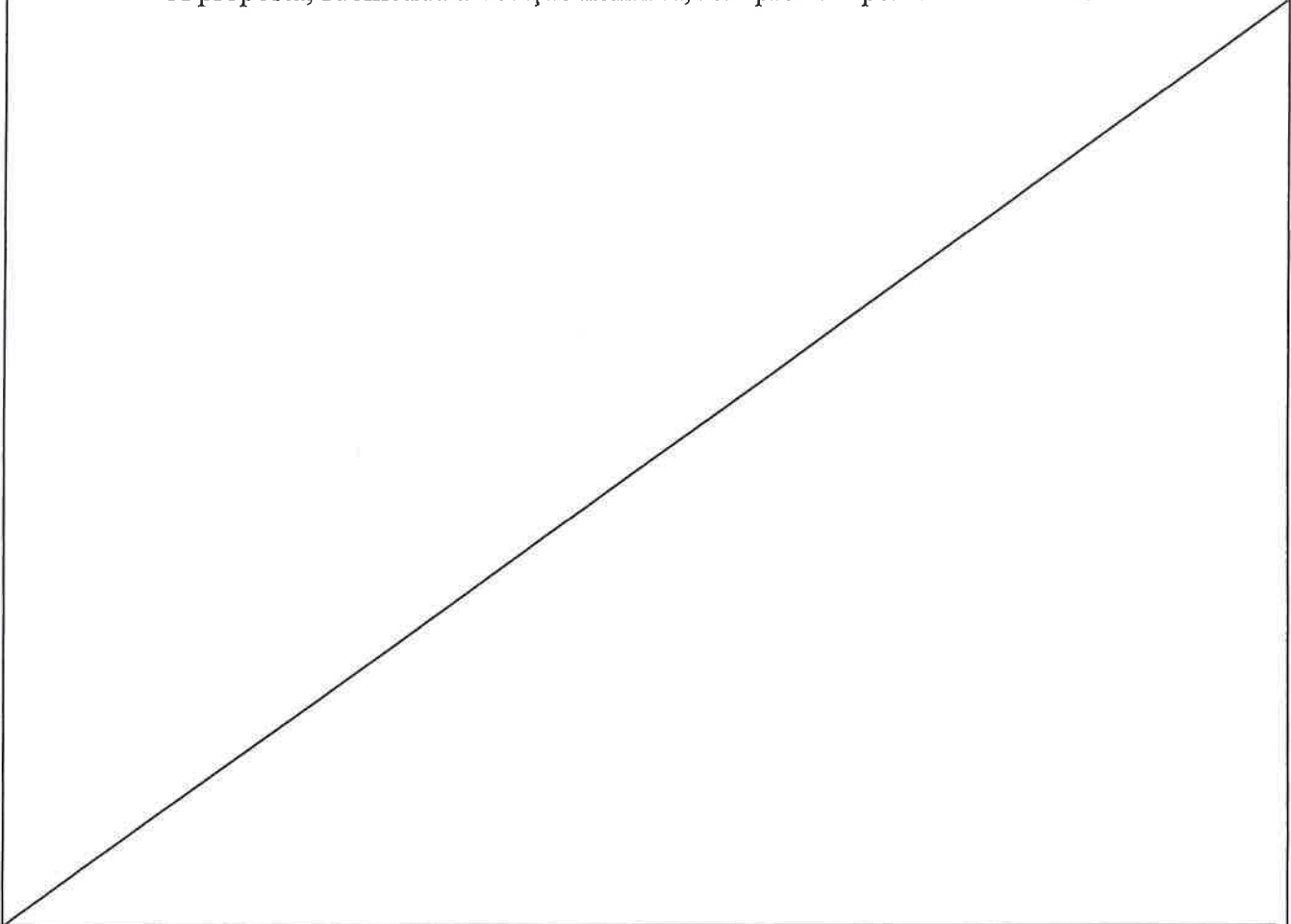
Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large blue 'A' and several arrows pointing towards the text area.

para a diversificação das atividades económicas do concelho, aumento do emprego qualificado, maior eficiência energética e com exemplares cuidados ambientais, vindo a tornar-se, deste modo, uma referência no concelho, na região e no país;-----

Considerando a atual conjuntura da economia e do emprego, quer a nível nacional, quer a nível municipal, o investimento é de inegável e especial interesse para o desenvolvimento económico e social do concelho.-----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere reconhecer como de especial interesse público municipal o empreendimento relativo à ampliação do estabelecimento industrial da sociedade ADA Fios, S.A., sito em Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso, na condição desta sociedade alterar a sua sede social para este concelho.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----





19. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE HOTELAR TÊXTEIS, S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL RELATIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA UNIDADE INDUSTRIAL NA FREGUESIA DE VILA DAS AVES E PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT E IMI CORRESPONDENTES AO INVESTIMENTO A REALIZAR.-----

Presente informação de onze do corrente mês de abril, do Serviço de Desenvolvimento Económico, registada com o número dois mil oitocentos noventa e nove, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de dezoito de fevereiro último (item catorze da respetiva ata), que reconheceu o interesse público municipal do empreendimento relativo à instalação da unidade industrial da sociedade Hotelar Têxteis, S.A., em Vila das Aves, esta veio requerer a isenção de IMT e IMI relativamente ao investimento a realizar.-----

Informam os serviços, que o valor de aquisição, para efeitos de IMT, é de 1.650.000,00 € (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros) e que a estimativa orçamental das obras de requalificação a realizar é de 2.400.000,00 € (dois milhões e quatrocentos mil euros), a executar no prazo de três anos.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, e com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal de dezoito de fevereiro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, que delibere isentar a referida sociedade do pagamento de IMT relativo à aquisição do prédio a reabilitar cuja despesa fiscal estimada é de 21.450,00 € (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta euros) e isentar do pagamento do respetivo IMI, pelo prazo de cinco anos, podendo a isenção vir a ser renovada pelo prazo de mais quatro anos, cuja despesa fiscal estimada é de 151.660,00 € (cento e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta euros).-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----



14. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE HOTELAR TÊXTEIS S.A.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL RELATIVO À CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA NOVA UNIDADE INDUSTRIAL NO CONCELHO DE SANTO TIRSO – FREGUESIA DE VILA DAS AVES.-----

Presente requerimento de catorze de janeiro findo, registado com o número mil duzentos e setenta e dois / dois mil e dezasseis, da sociedade Hotelar Têxteis, S.A., com sede em Oliveira de S. Mateus, concelho de Vila Nova de Famalicão a solicitar o reconhecimento do especial interesse público municipal da sua deslocalização para a freguesia de Vila das Aves, que implicará um investimento na ordem dos 6.000.000,00 € (seis milhões de euros), com a transferência de doze postos de trabalho direto e criação de mais cinco postos de trabalho.-----

O requerimento vem informado pela diretora do Departamento de Planeamento Urbanismo e Ambiente, conforme informação de dez do corrente mês de fevereiro, registada com o número 1075/16 (NIPG 3630/16), que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

O projeto de investimento a ser desenvolvido pela sociedade Hotelar Têxteis, S.A., empresa têxtil especializada no fornecimento de têxteis para Hotelaria, Ginásios, SPAS e Restauração, ficará localizado em Vila das Aves, deste concelho, numa unidade industrial abandonada, de interesse arquitetónico, cuja reabilitação se insere nos objetivos da política urbanística municipal;-----

O referido projeto de investimento desenvolverá assim uma atividade que embora dum setor tradicional, acrescenta inovação e diversificação, sendo uma referência no concelho, na região e no país, tendo já uma crescente posição em vários mercados internacionais, com especial enfoque na União Europeia;-----

Considerando a atual conjuntura da economia e do emprego, quer a nível nacional, quer a



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

84

nível municipal, o investimento é de inegável e especial interesse para o desenvolvimento económico e social do concelho.-----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere reconhecer como de especial interesse público municipal o empreendimento relativo a instalação da unidade industrial da sociedade Hotelar Têxteis. S.A., em Vila das Aves, na condição desta sociedade alterar a sua sede social para este concelho.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----



20. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE CASA DOS RECLAMOS, IMPRIMIMOS CONFIANÇA LDA.: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL RESPEITANTE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DEVOLUTAS E PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT E IMI CORRESPONDENTES AO INVESTIMENTO A REALIZAR.-----

Presente informação de onze do corrente mês de abril, do Serviço de Desenvolvimento Económico, registada com o número dois mil novecentos e dois, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de três de março findo (item oito da respetiva ata), que reconheceu o interesse público municipal do empreendimento relativo à reabilitação de instalações industriais devolutas, em Vila das Aves, esta veio requerer a isenção de IMT e IMI relativamente ao investimento a realizar.-----

Informam os serviços, que o valor de aquisição é de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros) e que a estimativa orçamental das obras de requalificação a realizar é de 991.325,00 € (novecentos e noventa e um mil trezentos e vinte e cinco euros), a executar no prazo de um ano.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, deliberasse propor à assembleia municipal, de harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, e com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal de três de março findo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha, que delibere isentar a referida sociedade do pagamento respetivo IMI, pelo prazo de cinco anos, podendo a isenção vir a ser renovada pelo prazo de mais um ano, cuja despesa fiscal estimada é de 34.531,87 € (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e um euros e oitenta e sete cêntimos).-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----

Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----



86

8. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE CASA DOS RECLAMOS, IMPRIMIMOS CONFIANÇA LDA: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL RESPEITANTE A OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE REMODELAÇÃO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DEVOLUTAS.-----

Presente requerimento de dez de fevereiro findo, registado com o número três mil cento e oitenta e oito, da sociedade Casa dos Reclamos, Imprimimos Confiança Lda, com sede na Rua Fernando Pessoa, n.º 22, Vila das Aves, deste concelho, a solicitar o reconhecimento do especial interesse público municipal das obras de remodelação de instalações industriais que se propõe efetuar, que lhe permitirão aumentar a sua capacidade produtiva e criar mais postos de trabalho.-----

O requerimento vem informado pela diretora do Departamento de Planeamento Urbanismo e Ambiente, conforme informação de quinze do mesmo mês de fevereiro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

O projeto de investimento a ser desenvolvido pela sociedade Casa dos Reclamos, Imprimimos Confiança Lda. empresa especializada na área de produção de publicidade ficará localizado em Vila das Aves, deste concelho, em instalações industriais atualmente devolutas, cuja reabilitação se insere nos objetivos da política urbanística municipal;-----

O referido projeto de investimento desenvolverá assim uma atividade que acrescenta inovação e diversificação, sendo uma referência no concelho, na região e no país;-----

Considerando a atual conjuntura da economia e do emprego, quer a nível nacional, quer a nível municipal, o investimento é de inegável e especial interesse para o desenvolvimento económico e social do concelho.-----

Face ao exposto, proponho que a câmara municipal delibere reconhecer como de especial interesse público municipal o referido empreendimento.-----

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO**(Mais 6,7 milhões de euros de investimentos em Santo Tirso)**

A criação de um ambiente favorável à captação de novos investimentos e à melhoria das condições em que trabalham as empresas instaladas no concelho de Santo Tirso continua a dar frutos.

Os resultados práticos das políticas de criação de condições para o desenvolvimento do tecido empresarial local, um dos eixos estratégicos assumidos pelo executivo municipal de maioria PS em outubro de 2013, estão bem patentes nos 6,7 milhões de investimentos que mais três empresas se propõem fazer no concelho de Santo Tirso.

Uma vez mais, a concretização dos investimentos previstos é em boa parte resultado de um conjunto de medidas que têm vindo a ser lançadas pelo executivo municipal de maioria PS, das quais se destacam a isenção e redução fiscais por via do IMI, Derrama e IMT, o melhoramento das acessibilidades rodoviárias às zonas industriais e a criação de um corredor de licenciamento municipal das empresas.

Fiel a um compromisso assumido para com as famílias e as empresas de aliviar a carga fiscal, em face das dificuldades económicas e sociais provocadas nos últimos quatro anos pelas políticas de austeridade impostas a Portugal, o executivo municipal de maioria PS não hesitou em considerar de especial interesse público municipal os três projetos de investimento no concelho de Santo Tirso.

Ao fazê-lo, o executivo municipal de maioria PS está a abdicar de uma receita fiscal por via do IMI e do IMT na ordem dos 330 mil euros.

Não será, portanto, por acaso que a taxa de desemprego no concelho de Santo Tirso desceu, segundo o relatório "Norte Conjuntura" da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, 20 por cento no terceiro trimestre de 2015, quando comparado com o período homólogo de 2014.

Os incentivos fiscais têm tido, de facto, um papel fundamental na atração de novos investimentos para o Município, concorrendo decisivamente para a dinamização da atividade económica e para a criação de riqueza e de postos de trabalho.

Por outro lado, dois dos investimentos considerados de especial interesse público municipal vão permitir reabilitar o património industrial edificado, nomeadamente de parte da antiga Fábrica do Rio Vizela, o que está em linha com as prioridades e visão estratégica do executivo municipal de maioria PS.

Assim, os vereadores do executivo municipal de maioria PS votam favoravelmente as propostas de isenção de IMI e IMT às três empresas.

Santo Tirso, 14 de abril de 2016



A

9

ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem noventa e uma folhas, e quatro documentos anexos (Anexo I, relativo ao item quatro; anexo II, relativo ao item cinco, anexo III, relativo ao item seis e anexo IV relativo ao item sete), apenas utilizadas no anverso, que eu

Adriane Salgado Fagalheir

Fenic

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 28/04/2016 conforme consta do item um da respetiva ata (folhas onze da respetiva minuta).-----

A Secretária,

Adriane Fagalheir